



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 196/2006

Ementa: Estabelece ajuste curricular no Currículo Pleno do Curso de Graduação em Química – Licenciatura, aprovado pela Resolução CEP 11/2003.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.042182/05-10,

R E S O L V E:

Art.1º- Ficam alterados os itens dos Conteúdos de Estudos Tutoria do Núcleo Comum e Didática, Estágio Supervisionado, Psicologia da Educação e Química Quântica do Núcleo Específico e Química Ambiental e Atividades Acadêmicas Curriculares das Disciplinas Optativas/Atividades, que passam a ter a seguinte redação:

Disciplinas Obrigatórias

Núcleo Comum

| Conteúdo(s) | Disciplina(s)/Atividade(s) |
|--------------|---|
| 14 - Tutoria | 14.1 - Tutoria I 14.2 - Tutoria II 14.3 - Tutoria III 14.4 - Tutoria IV 14.5 - Monografia de Final de Curso I 14.6 - Monografia de Final de Curso II |

Núcleo Específico

| Conteúdo(s) | Disciplina(s)/Atividade(s) |
|--------------|----------------------------|
| 1 - Didática | 1.1 - Didática |

| | |
|---|--|
| | |
| 2 - Estágio Supervisionado | 2.1 - Pesquisa e Prática de Ensino I 2.2 - Pesquisa e Prática de Ensino II 2.3 - Pesquisa e Prática de Ensino III 2.4 - Pesquisa e Prática de Ensino IV |
| | |
| 3 - Psicologia da Educação | 3.1 - Psicologia da Educação |
| | |
| 4- Política Educacional e Organização da Educação | 4.1- Organização da Educação no Brasil |
| | |
| 6 - Química Quântica | 6.1- Introdução à Química Quântica 6.2- Química Quântica Aplicada 6.3- Métodos Avançados em Físico-Química |

Disciplinas/Atividades Optativas

| Conteúdo(s) | Disciplina(s)/Atividade(s) |
|--|---|
| 9- Química Ambiental | 9.1- Química Ambiental 9.2- Gestão Ambiental 9.3- Projetos de Química Ambiental |
| 12- Atividades Acadêmicas Curriculares | 12.1- Iniciação à Docência I 12.2- Iniciação à Docência II 12.3- Iniciação à Pesquisa I 12.4- Iniciação à Pesquisa II 12.5- Iniciação à Extensão I 12.6- Iniciação à Extensão II |

Art. 2º - O Conteúdo de Estudos Educação passa a ser designado como Política Educacional e Organização da Educação.

Art.3º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo de 2.205 horas para disciplinas obrigatórias do Núcleo Comum, complementadas por 925 horas do Núcleo Específico desta titulação e, ainda, 180 horas para Disciplinas Optativas e 200 horas para Atividades Acadêmicas Curriculares.

Parágrafo Único: Das 180 horas de Disciplinas Optativas deverão ser destinadas 60 horas, no mínimo, para o desenvolvimento de disciplinas optativas com caráter de formação pedagógica.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor